

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 884



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b>	3
<b>Atos Oficiais</b>	3
Decretos	3





## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **DECRETO Nº 4.394, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a designação de membros para compor o Conselho da Cidade (CONCIDADE), em conformidade com a Lei nº 3.516, de 27 de novembro de 2024.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VI da Lei Ordinária nº. 1.812, de 4 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), com as alterações promovidas pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,**

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 223 a 226 da Lei nº 3.516, de 27 de novembro de 2024, que institui o novo Plano Diretor do Município de Águas de Lindóia;

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos dos Expedientes Administrativos nº. 5.217/2025 e nº 1/2025 (autos digitais),

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam designados, como representantes do Poder Público no Conselho da Cidade (CONCIDADE), para o exercício do mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2025/2027, nos termos dispostos nos §§ 1º e 6º do art. 223 da Lei nº 3.516, de 2024, os seguintes membros:

I - Francisco Gilliarde Rodrigues da Silva e Wander Luís Tavares de Mira, titular e suplente, respectivamente;

II - José Mauro Correa Alvarenga e Carlos Takeshi Okido, titular e suplente, respectivamente;

III - Fabiano Faraco de Almeida e Robson George de Lima Santos, titular e suplente, respectivamente;

IV - Victor Amadeu de Carvalho e Suelen Lins Bellini, titular e suplente, respectivamente;

V - José Roberto Mazutti Kosmel e Thiago Aparecido Sacco, titular e suplente, respectivamente;

VI - Evandro Antônio Mendes e José Rafael Godoi de Souza, titular e suplente, respectivamente.

**Art. 2º** Ficam designados, como representantes da Sociedade Civil no Conselho da Cidade (CONCIDADE), para o exercício do mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2025/2027, nos termos dispostos nos §§ 1º, 3º e 6º do art. 223 da Lei nº 3.516, de 2024, os seguintes membros:

I - Maurício Mantovani e Robson Lopez, titular e suplente, respectivamente, representantes do setor comercial e empresarial;

II - Benjamin Mário Fragale Júnior e Miguel Silveira, titular e suplente, respectivamente, representantes do setor hoteleiro;

III - Acácio Néspoli Antunes e Marcelo Bomfim Mariana, titular e suplente, respectivamente, representantes de grupos ambientalistas;

IV - Jorge Abdou Helou e Samuel Vidal, titular e suplente, respectivamente, representantes dos profissionais de engenharia e arquitetura;

V - Fernanda Lisbôa Dantas e Erica Lobo Baddini de Paula, titular e suplente, respectivamente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, 209ª Subseção - Águas de Lindóia;

VI - Alex Sandro Gedioni Costa Moraes Júnior e Stefano Mantovani Melo, titular e suplente, respectivamente, representantes dos moradores.

**Art. 3º** Os serviços prestados pelos membros do CONCIDADE não ensejarão a percepção de qualquer remuneração, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (12.11.2025).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

- Prefeito Municipal -

#### **DECRETO Nº 4.395, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº. 3.589, de 30 de outubro de 2025,**

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto, na Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na seguinte conformidade:

#### **02 Poder Executivo**

#### **02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

#### **02.08.01 Fundo Municipal de Saúde Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
339048.00	10.302.0078.2.100	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	302.000	01 - Tesouro	R\$ 54.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 54.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º far-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### **02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

#### **02.08.01 Fundo Municipal de Saúde Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
252	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	310.000	01 - Tesouro	R\$ 54.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 54.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para



o exercício de 2025).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (12.11.2025).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**Prefeito Municipal**

.....